



Contrato 103/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prq
Convênio

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, e a Empresa RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP, com sede à Avenida Deputado Ultimo de Carvalho, nº 739, bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.730-600, inscrita no CNPJ nº 38.639.506/0001-18 e Inscrição Estadual nº 062.668546.00-07, aqui representada pelo sócio Rene Lopes de Paula, portador do CPF nº 254.304.756-53, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação PREGÃO PRG nº 005/2017, homologado em 21/03/2017 – PRC 023/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva (retifica), no veículo Iveco placa PVB 2930 e ônibus Volkswagens placa HMN 6897 pertencentes à frota da Secretaria de Municipal de Educação e Sprinter (Mercedes Benz) placa KQS 0368, ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, executando os serviços conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1. O Contratado responsabilizar-se pela execução dos serviços em sua própria oficina, sendo vedada a terceirização, subcontratação total ou parcial, associação cisão ou incorporação do contratado com terceiro, sendo que o motor deverá ser retirado pelo vencedor em local a ser indicado pela contratante, dentro do Município de Mariana e entregue no mesmo local em condições perfeitas de funcionamento nos veículos contemplados, disponibilizando, para isso, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se civilmente pela segurança e preservação do mesmo durante o período de execução dos serviços, bem como pagamento de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários até a efetiva entrega do serviço;
- 2.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.5. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 2.6. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- 2.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 2.8. Assegurar à Secretarias o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 2.9. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pelas Secretarias, nos termos do Edital;
- 2.10. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- 2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 2.12. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

Wilson Lima de F-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.13. Comunicar as Secretarias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 2.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 2.16. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias;
- 2.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MARIANA

São obrigações da PREFEITURA DE MARIANA:

- 3.1. Aprovar as propostas que atender as especificações de acordo com o exigido nesta Licitação;
- 3.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- 3.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0901.12.361.0018.2.638 339039 1101 Ficha 371; 0701.10.302.0024.2.416 339039 1155 Ficha 185.

5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias.

6. DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

7. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

9. DA RESCISÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, quando:

- 9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO:
- 9.1.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
- 9.1.2. A CONTRATADA retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Licitação;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 9.1.6. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados ao CONTRATANTE, mediante requisição, de forma imediata emitida pela Coordenadoria de Compras do MUNICÍPIO.

10.2. Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12. DO FORO

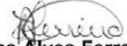
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 21 de março de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Juliana Alves Ferreira
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


René Lopes de Paula
RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 23/2017 Licitação: 5/2017 - PR									
Fornecedor: 16890 - RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME									
1	117-1-55457	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RETIFICA DE MOTOR I		SV	1,000	0,0000	14.600,0000	14.600,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		14.600,00		
Nr. do Processo: 23/2017 Licitação: 5/2017 - PR									
Fornecedor: 16891 - RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP									
2	117-1-55458	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RETIFICA DE MOTOR II:		SV	1,000	0,0000	12.200,0000	12.200,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		12.200,00		
Nr. do Processo: 23/2017 Licitação: 5/2017 - PR									
Fornecedor: 617200 - HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA - ME									
3	117-1-55459	RETIFICA DE MOTOR VEÍCULO SPRINTER		SV	1,000	0,0000	12.700,0000	12.700,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		12.700,00		

Mariana, 3 de Março de 2017.

